



RESOLUÇÃO N. 269, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

AUTORES VER.: MESA DIRETORA

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO NAS
INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS DE RESTOS
A PAGAR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), credor APIS COMERCIO DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ nº 13.979.479/0001-00, em virtude do não atendimento do objeto do pregão presencial nº 001/2016 de 16/12/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de março de 2017.


VALDECIR MALACARNE
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 269, 21 DE MARÇO DE 2017

Resolução n. 269, de 21 de março de 2017.

Autores Ver.: Mesa Diretora

Dispõe sobre o cancelamento nas Inscrições não Processadas de Restos a Pagar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), credor APIS COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 13.979.479/0001-00, em virtude do não atendimento do objeto do preçao presencial nº 001/2016 de 16/12/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de março de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Carmen Regina Hamera
Código Identificador:C66C6DD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/03/2017, Edição 1812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>